



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/93 de 1º de março de 1993.

"REVOGA A EMENDA Nº 006/92, QUE ALTERA O
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/92 DE 24 DE
AGOSTO DE 1992"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado
do Tocantins, no uso de suas atribuições aprova e eu NAPO-
LIÃO DE ALMEIDA FILHO, Presidente, promulgo o seguinte De-
creto Legislativo:

Art. 1º - Fica revogada a Emenda nº 006/
92, que altera o Decreto Legislativo nº 001/92, de 24 de a
gosto de 1992, tendo em vista que Decreto não contém Emen-
das.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra-
rá em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e-
feitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

NAPOLIÃO DE ALMEIDA FILHO

= Presidente =

Aprova na 1ª e única Discussão:
Por 07 votos a favor, 01 contra
Sala das Sessões 01 203 119 93

PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/93 de 1º de março de 1993.

"REVOKA A LEI Nº 006/92, COM TÍTULO O
"REVOGA A LEI Nº 006/92, COM TÍTULO O,
DE 12 DE 1992!"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Estado
do Tocantins, no uso de suas atribuições, revoga a Lei Nº
006/92, de 12 de 1992, promulgada e seguinte do
Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 006/92,
que altera o Decreto Legislativo Nº 001/92, de 24 de
agosto de 1992, tendo em vista que o decreto não está
em vigor.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra
em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Aprova: na 1ª e única Sessão:
Por 7 votos a favor, 01 contra
Sala das Sessões 01 03 119 93


Poder Legislativo


Presidente -

Encaminha-se as comissões
para os devidos pareceres

Em: 01-03-93



Napolião de Almeida Filho
Presidente da Câmara

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer nº 09/93 - Ref. Decreto Legislativo nº 002/93.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Pela aprovação

Em: 1º de março de 1993.

Napolião de Almeida Filho
Susandy Tavares O.L.T.C.
21/03

Parecer nº 09/93

Da Comissão de Orçamento e Finanças

Pela aprovação

Em: 1º-03-93

Napolião de Almeida Filho
Susandy Tavares O.L.T.C.
21/03